



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

047

LEI Nº 1202, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

(Dispõe de alteração na redação do § 1º do Art. 1º da Lei nº 1188, de 05 de setembro de 2017 e dá outras providências).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de dezembro de 2017, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 1º da Lei nº 1188, de 05 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º.....

“§ 1º - O Termo de Fomento em questão está subordinado com transferência de Recursos Financeiros pelo município ao referido nosocômio, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, retroativo ao mês de janeiro de 2017, totalizando o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), no exercício de 2017, que serão pagos de forma parcelada em 04 (quatro) vezes de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), iniciando no mês de setembro e findar-se-à no mês de dezembro. Esses repasses são destinados a fazer respaldo com as despesas de Custeio de prestação de serviços profissional médico, pessoa jurídica e encargos, conforme contido no Plano de Trabalho para o exercício de 2017”.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de dezembro de 2017.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO